

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 17, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Institui, no âmbito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, Galeria em homenagem às pessoas que ocuparam o cargo de vice-prefeito do Município, na forma que especifica.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei n.º 17, de 11 de maio de 2023, com o seguinte texto:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, Galeria em homenagem às pessoas que ocuparam o cargo de vice-prefeito do Município, na forma que especifica.

Art. 2º Fica instituída a Galeria dos Vice-Prefeitos, a ser instalada nas dependências do Paço da Prefeitura Municipal de Cláudio, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 152, Centro, neste Município de Cláudio, com nome de “José Augusto Magalhães – Zé Lica”.

§ 1º O local exato da instalação da Galeria, suas dimensões, requisitos e modo de instalação serão definidos pelo Poder Executivo em Decreto Regulamentador, devendo, no entanto, ser constituída, no mínimo, de fotos emolduradas, com placa indicativa do nome e do período de gestão.

§ 2º Somente comporão a Galeria os Vice-Prefeitos ao final de seu mandato.

§ 3º O Poder Executivo poderá disponibilizar biografia dos homenageados, arquivando cópias junto aos demais bens de valor histórico do Município.

§ 4º Caberá ao Poder Executivo providenciar pesquisa histórica para levantamento dos nomes de todos os Vice-Prefeitos Municipais e seus respectivos períodos de exercícios de mandatos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa de dotações próprias já consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 22 de maio de 2023.

TIM MARITACA
Presidente

FERNANDO TOLENTINO
Relator

MAURILO DO SINDICATO
Revisor